ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação
CNPJ 30.687.450/0001-65

CONTRATO Nº. 202609240001
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202606034/26

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA, POR INTERMEDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA.

I O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação de Santa Quitéria do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.687.450/0001-65, representado neste ato pela Exma. Sra. Whilmarena Sidran Silva Lima Mesquita, brasileira, funcionária pública, casada, residente e domiciliada na cidade de Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CPF sob n° 708.911.333-72 e portadora do Registro Geral (RG) sob n° 000017432093-0 SESP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.934.476/0001-84, com sede na Rua Miguel Paraibano, 520, Bairro Centro, município de Mata Roma, Estado do Maranhão, CEP 65.170-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº. 043.512.213-48, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202606034/26, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Administração e aprovado pela assessoria jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa para execução dos serviços de pequenos eventos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – MA", conforme as especificações técnicas, operacionais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do edital

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência.
1.2.2. O Edital da Licitação.
1.2.3. A Proposta do contratado.
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 641.250,00 (seiscentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Assinado digitalmente por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:08-03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação
CNPJ 30.687.450/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE XII - ENVENTOS EDUCAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Reunião de Gestores, responsáveis escolar e coordenadores: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	4	R$ 3.749,99	R$ 14.999,96
2	Inicio de ano Letivo/ Acolhimento de Alunos; Promover um ambiente acolhedor com ações de aproximação entre escola, alunos e comunidade escolar. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 3.750,28	R$ 3.750,28
3	Semana de acolhimento/adaptação na Educação Infantil; 1- Organização da sala de referência com cantinho de brinquedos, material para pintura/ desenho entre outros; 2- Recreação com brincadeiras em geral de acordo com cada faixa etária; 3- Contação de história; 4- Atividades em grupo; 5- Musicalização; 6- Explorar espaços da escola como outras salas, parque, áreas externas... 7- Jogos e dinâmica em grupo; 8- Interações com muita afetividade direcionada as crianças. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 22.499,99	R$ 22.499,99
4	Pascoa: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: Painel de Led 4x2mt P2, 16 praticáveis, 80mt de gride em Alumínio, Iluminação Profissional com 12 moving 14R pro light, 24 par led rgbwa, 12Mac aura, 25 ribalta P5, duas Fog, 8 par cob outdoor. SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 22.499,99	R$ 22.499,99
5	Dia da Família na Escola: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 22.499,99	R$ 22.499,99
6	Dia internacional da mulher: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: Painel de Led 4x2mt P2, 16 praticáveis, 80mt de gride em Alumínio, Iluminação Profissional com 12 moving 14R pro light, 24 par led rgbwa, 12Mac aura, 25 ribalta P5, duas Fog, 8 par cob outdoor. SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 22.499,99	R$ 22.499,99
7	Reunião de Pais e Responsáveis: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	4	R$ 29.999,99	R$ 119.999,96
8	Dia das Mães e Dia Internacional do Trabalhador: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: Painel de Led 4x2mt P2, 16 praticáveis, 80mt de gride em Alumínio, Iluminação Profissional com 12 moving 14R pro light, 24 par led rgbwa, 12Mac aura, 25 ribalta P5, duas Fog, 8 par cob outdoor. SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	2	R$ 37.499,99	R$ 74.999,98
9	Dia Nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Estrutural: Painel de Led 4x2mt P2, 16 praticáveis, 80mt de gride em Alumínio, Iluminação Profissional com 12 moving 14R pro light, 24 par led rgbwa, 12Mac aura, 25 ribalta P5, duas Fog, 8 par cob outdoor. SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 22.499,99	R$ 22.499,99

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372

Assinado digitalmente por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:08-03'00'

10	Festejos Juninos: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: 80mt de gride em Alumínio, Iluminação Profissional com 12 moving 14R pro light, 24 par led rgbwa, 12Mac aura, 25 ribalta P5, duas Fog, 8 par cob outdoor. SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 37.499,99	R$ 37.499,99
11	Dia Nacional da Educação Infantil.: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 22.499,99	R$ 22.499,99
12	Comemoração a Independência do Brasil.: Estrutural: 16 praticáveis, 80mt de gride em Alumínio, Iluminação Profissional com 12 moving 14R pro light, 24 par led rgbwa, 12Mac aura, 25 ribalta P5, duas Fog, 8 par cob outdoor. SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 37.499,99	R$ 37.499,99
13	Semana Divertidamente – homenagem ao dia das crianças.: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: Painel de Led 4x2mt P2, 16 praticáveis, 80mt de gride em Alumínio, Iluminação Profissional com 12 moving 14R pro light, 24 par led rgbwa, 12Mac aura, 25 ribalta P5, duas Fog, 8 par cob outdoor. SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 22.499,99	R$ 22.499,99
14	Dia Mundial da Lavagem das Mãos - Conscientização sobre a importância da higiene das mãos para prevenir doenças. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: Painel de Led 4x2mt P2, 16 praticáveis, 80mt de gride em Alumínio, Iluminação Profissional com 12 moving 14R pro light, 24 par led rgbwa, 12Mac aura, 25 ribalta P5, duas Fog, 8 par cob outdoor. SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 14.999,99	R$ 14.999,99
15	Festa em homenagem ao dia do professor e Dia Nacional da vacinação/ Dia da Música Popular Brasileira - Conscientizar as crianças sobre a riqueza da cultura brasileira ao ouvir e conhecer músicas de diversos artistas. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 37.499,99	R$ 37.499,99
16	Dia Mundial de Combate à Poliomielite: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 22.499,99	R$ 22.499,99
17	Dia Nacional da Saúde Bucal - Conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde bucal.: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 14.999,99	R$ 14.999,99
18	Dia Nacional do Livro: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 14.999,99	R$ 14.999,99
19	Dia Mundial da Gentileza: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 14.999,99	R$ 14.999,99
20	Dia do Musico e Dia Nacional de Ação de Graças: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 14.999,99	R$ 14.999,99

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
372
Assinado de forma digital por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:08-03'00'

21	Dia da Família: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 22.499,99	R$ 22.499,99
22	Confraternização de Servidores: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Estrutural: SISTEMA DE SOM DE PORTE MÉDIO. Sistema de som com 04 Sub 8 LINE array, 04 monitores, mesa Digital Yamanha DM7, Wing de 48 canais. Kit com 06 Climatizadores. Coffe Break: doces, salgados e refrigerantes e sucos.	Eventos	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 37.499,99	R$ 37.499,99
TOTAL							**R$ 641.250,00**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

02 PODER EXECUTIVO
02 11 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E
021100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS, TECNOLOGIA E
12 122 0007 2036 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇAO
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PODER EXECUTIVO
02 11 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E
021102 MANUTENÇAO E DESENV. DO ENSINO - MDE
12 361 0032 2038 0000 PROG. SALARIO EDUCAÇAO - SED
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PODER EXECUTIVO
02 20 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUND
022000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUND
12 361 0007 2054 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12 365 0007 2117 0000 MANUT. DOS SERV. ADM. DO ENSINO INFANTIL VAAT 50%
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de ... ão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Assinado digitalmente por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, OU=PESSOA FISICA, OU=ARSEP BRANCO, OU=2ª Sociedade Brasileira de Informática, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:08-03'00'

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de Despesa, gestor ou do fiscal deste contrato Sr. Francisco Jose Viana Teixeira, inscrito no CPF sob n° 741.408.523-91, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:
6.1.1. Das parcelas de maior relevância técnica.
6.1.2. De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:
7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.
7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.
7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Assinado digitalmente por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:08-03'00'

(EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras *(art. 125, do mesmo diploma legal).*

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21 de 2021.

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Assinado de forma digital por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=IEM BRANCO), OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:08-03'00'

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.
9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de Descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que verifique no local da execução do objeto contratual.

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Assinado digitalmente por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:08-03'00'

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
c) Der causa à inexecução total do contrato.
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Assinado digitalmente por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, RFB, OU=PJ e CPF, OU=EM BRANCO, OU=ID-38200449138, OU=Tecnologia, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:08-03'00'

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. **multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

3. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Assinado digitalmente por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:08-03'00'

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. **No caso de contratos não-contínuos**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. **No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão - MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Assinado digitalmente por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:08-03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação
CNPJ 30.687.450/0001-65

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 24 de setembro de 2026

WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372

Assinado digitalmente por WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=WHILMARENA SIDRAN SILVA LIMA MESQUITA:70891133372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 10:20:28-03'00'

MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Teconologia e Inovação
CNPJ n° 30.687.450/0001-65
Whilmarena Sidran Silva Lima Mesquita
CPF. n ° 708.911.333-72

Assinado digitalmente por MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS:04351221348
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=42813326000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS:04351221348
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.24 14:39:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ n° 35.934.476/0001-84
MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS
CPF. nº 043.512.213-48
Administrador(a)